



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOCENTES, TITULARES E SUPLENTES, PARA
COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ENGENHARIA DE MINAS
DO CEFET-MG / UNIDADE ARAXÁ - LEGISLATURA 2021-2023**

REGULAMENTO

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização das eleições dos membros docentes para a composição dos Colegiados dos Cursos de graduação em Engenharia de Automação Industrial e Engenharia de Minas, para a legislatura 2021-2023, em observância à Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009.

I – DA ELEIÇÃO

Art. 2º – Serão eleitos/as para compor o Colegiado de cada Curso de Graduação:

I – 03 (três) representantes docentes e seus/suas respectivos/as suplentes lotados/as no Departamento em questão;

II – 02 (dois/duas) representantes docentes e seus/suas respectivos/as suplentes dos demais Departamentos que ofertarem disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação;

III – 01 (um) representante do corpo discente do Curso de Graduação.

§ 1º - Os representantes docentes junto aos Colegiados de Cursos de Graduação deverão pertencer ao quadro permanente e estar em efetivo exercício no CEFET-MG / Unidade Araxá.

§ 2º - Todos/as os/as representantes docentes junto aos Colegiados de Cursos de Graduação serão eleitos/as por seus respectivos pares, mediante a inscrição de chapas, com indicação do/a candidato/a a representante titular e seu/sua respectivo/a suplente.

§ 3º - Todos/as os/as representantes, exceto o/a representante discente, serão eleitos/as por um período de dois anos.

§ 4º - Os/As representantes docentes referidos/as no inciso II desse artigo deverão ser lotados/as em Departamentos distintos, obrigatoriamente.

Art. 3º - O/A Coordenador/a de Curso em exercício será o/a presidente do colegiado, sendo este/esta membro nato/a.

Art. 4º - São eleitores/eleitoras:

I - Docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG / Unidade Araxá, em efetivo exercício do magistério, ministrando aulas nos respectivos Cursos/Áreas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

II - Discentes regularmente matriculados/as nos Cursos de EPTNM do CEFET-MG / Unidade Araxá.

Parágrafo único - As listagens definitivas contendo os nomes dos/das docentes e discentes aptos/aptas a votar será divulgada no dia 11 de janeiro de 2021.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – A inscrição dos/as candidatos/as será feita por chapas, com indicação do/a titular/a e seu/sua respectivo/a suplente, em formulário próprio (ficha de inscrição).

§ 1º - As fichas de inscrição serão disponibilizadas por meio eletrônico, enviadas para os endereços eletrônicos (e-mail) cadastrados dos/das eleitores/eleitoras da Unidade Araxá conforme seus departamentos de lotação/matricula.

§ 2º - As inscrições serão realizadas nos dias 06 e 07 de janeiro de 2021, no horário de 8 horas às 18 horas, via endereço eletrônico (e-mail) conforme o departamento da respectiva coordenação de candidatura:

- Candidatos/as ao Colegiado do Curso de Engenharia de Automação Industrial:

<delm-ax@cefetmg.br>

- Candidatos/as ao Colegiado do Curso de Engenharia de Minas:

<dmc-ax@cefetmg.br>

§ 3º - Havendo mais de uma chapa inscrita para membros de qualquer um dos Colegiados acima especificados, a ordem de apresentação dos nomes dos/das candidatos/candidatas e de seus/suas respectivos/as suplentes respeitará a ordem de inscrição – data/hora de envio do e-mail.

§ 4º - A homologação das inscrições será divulgada no dia 07 de janeiro de 2021.

§ 5º - Caberá recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral Local no dia 08 de janeiro de 2021, encerrando-se às 18h.

§ 6º - O resultado final das inscrições dos/das candidatos/as, após a análise de possíveis recursos, será homologado e divulgado em 11 de janeiro de 2021.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º – A votação será realizada no dia 13 de janeiro de 2021, quarta-feira, de 8 horas às 18 horas através da plataforma Google Forms.

§ 1º - Os links deverão ser disponibilizados pelas respectivas coordenações e/ou departamentos até as 7 horas do dia 13 de janeiro de 2021.

§ 2º - Os/As representantes docentes de que trata o inciso I do Art. 2º deste Regulamento serão eleitos/as em Assembleias dos Departamentos referentes a cada um dos Cursos de Graduação acima especificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

§ 3º - O/A representante docente de que trata o inciso II do Art. 2º deste Regulamento será eleito/a em Assembleias de respectivos Departamentos, considerando a eleição de uma chapa representante para cada um dos colegiados dos dois Cursos de Graduação do CEFET-MG / Unidade Araxá.

§ 4º - Não será permitido o voto por procuração.

IV – DO RESULTADO

Art. 7º – Encerrada as eleições, os resultados serão registrados nas atas das respectivas assembleias que deverão ser devidamente assinadas eletronicamente pelos/as participantes, ficando este registro sob responsabilidade dos Departamentos, pelo período de um ano.

Art. 8º – Os resultados serão publicados no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da eleição.

Parágrafo Único - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 9º – Caberá a interposição de recurso contra os resultados das apurações.

§ 1º - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à CEL, por e-mail do departamento ao qual o/a candidato/a estiver vinculado, em documento anexado, datado e assinado via SIPAC, a partir das 8h até as 18h do dia 14 de janeiro de 2021.

§ 2º - Não serão aceitos recursos interpostos por outros canais.

§ 3º - O recurso não será reconhecido quando interpostos:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgãos incompetentes;

III - Por quem não seja legitimado, ou seja, candidatos/as, suas respectivas chefias de departamento e a Comissão Eleitoral Local;

IV - Sem a clara identificação dos impetrantes;

V - Sem que seja claramente destinado a CEL da Unidade de Araxá.

Art. 10 – Os/As recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

Art. 11 – A CEL deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o Art. 11º desse regulamento.

§ 1º - Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela CEL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

§ 2º - Compete à CEL publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

Art. 12 – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou depois de apreciados os recursos interpostos, a CEL fará publicar os resultados da eleição.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 18h do dia 16 de dezembro de 2020, à Comissão Eleitoral, por e-mail, com justificativa em anexo e devidamente assinada via SIPAC.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

VII – DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Regulamento	15/12
Impugnação das normas do Regulamento	16/12
Publicação do Regulamento definitivo	18/12
Publicação da lista preliminar de eleitores	18/12
Inscrição dos candidatos	06/01/2021 e 07/01/2021
Correção da lista preliminar de eleitores	06/01/2021 e 07/01/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	07/01/2021
Divulgação da lista definitiva de eleitores	07/01/2021
Impugnação dos candidatos inscritos	08/01/2021
Análise dos pedidos de impugnação	11/01/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos	11/01/2021
Campanha	11/01/2021 a 12/01/2021
Votação/Assembléia	13/01/2021
Publicação do resultado preliminar	13/01/2021
Entrada de recursos ao resultado preliminar	14/01/2021
Homologação da eleição	18/01/2021

Araxá, 15 de dezembro de 2020.

Jalmira Regina Fiuza de Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Regina Aparecida Gaspar de Souza Lima
Membro da Comissão Eleitoral Local

Cirilo Gonçalves Júnior
Membro da Comissão Eleitoral Local

Wellington Araújo Mendes Júnior
Membro da Comissão Eleitoral Local

Hermannn Viana Teixeira Galvão
Membro da Comissão Eleitoral Local

Maria Eduarda Borges
Membro da Comissão Eleitoral